

INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA
CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO - FAMINAS-BH

1. (FIADOR) _____
naturalidade: _____, estado civil: _____
profissão: _____, data de nascimento: ____/____/____
residente e domiciliado na cidade de: _____, estado:
_____, CEP: _____ na Rua/Avenida:

nº: _____, complemento: _____, Bairro: _____, portador da carteira
de identidade nº: _____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF
nº: _____

2. Nome do cônjuge

(Esposa(o)) _____
profissão: _____, data de nascimento: ____/____/____
portador da carteira de identidade nº: _____, expedida pela _____ -
_____ e do CPF/MF nº: _____, doravante denominado **FIADOR (A)**;

3. (ALUNO) _____
naturalidade _____, estado civil: _____
profissão: _____, data de nascimento ____/____/____, residente e
domiciliado na cidade de _____, estado _____
CEP _____, na Rua/Avenida _____, nº
_____, complemento _____, Bairro _____, portador da
carteira de identidade nº _____, expedida pela
_____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado
AFIANÇADO (A);

4. LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., entidade mantenedora da FACULDADE DE MINAS - FAMINAS BH, com sede Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Clóris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, doravante denominada simplesmente como FAVORECIDA.

Considerando a celebração do contrato de prestação de serviços educacionais para o curso de MEDICINA-BACHARELADO, firmado em ___/___/_____ entre AFIANÇADO (A) e a FAVORECIDA;

Considerando o montante financeiro envolvido no presente contrato e os elevados investimentos realizados pela FAVORECIDA para regular e satisfatória prestação dos serviços educacionais;

RESOLVEM o (a) FIADOR (A), por meio do presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA, prestar a presente fiança, na condição de principal devedor (a), solidariamente obrigado ao AFIANÇADO (A), por meio das condições e disposições expostas à seguir:

5. Por meio do presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA, o (a) FIADOR (A) assume responsabilidade solidária ao AFIANÇADO (A), garantindo o fiel e total cumprimento pelo (a) AFIANÇADO (A) à FAVORECIDA de todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços educacionais para o curso de MEDICINA-BACHARELADO, firmado em ___/___/_____, inclusive pelo pagamento integral de todo e qualquer débito decorrente dos negócios realizado entre AFIANÇADO (A) e FAVORECIDA, bem como todo qualquer débito decorrente da contratação, incluindo mas não se limitando ao principal, tributos, impostos, taxas, emolumentos, juros, encargos moratórios, indenizações, honorários de perito, custas e despesas de cobrança judicial e extrajudicial, honorários de advogado, custas processuais e multas

por infrações contratuais, e quaisquer outros débitos que possam decorrer da relação jurídica havida, sem qualquer exceção, inclusive os débitos resultantes da emissão de títulos pelos responsáveis financeiros do (a) AFIANÇADO (A) em nome pessoal, desde que vinculados à liquidação de obrigações contraídas pelo (a) AFIANÇADO (A) junto ao referido CONTRATO.

- 5.1 O FIADOR(A) declara-se ciente do valor líquido do débito contratual pactuado, por semestre, entre o aluno CONTRATANTE e a FAMINAS-BH, descrito na cláusula 2 do termo de adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais para o curso de Medicina-Bacharelado, assim descrito:

“ 2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o ALUNO pagará à FAMINAS-BH o preço de R\$ 41.005,80 (Quarenta e um mil e cinco reais e oitenta centavos) equivalentes a R\$ 6.834,30 (Seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.

- 2.1. *O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia 10 de fevereiro de 2016. As demais parcelas deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente.*
- 2.2. *Por mera liberalidade administrativo/financeira, a FAMINAS-BH, concederá no semestre 1/2016 um desconto promocional de R\$ 1.435,80 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) semestral, equivalente a R\$ 239,30 (Duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de R\$ 6.595,00 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais). Ao fim do semestre 1/2016, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na cláusula 2.”*

6. A presente fiança é prestada sem qualquer limitação de tempo, perdurando enquanto existir a prestação dos serviços educacionais ao **AFIANÇADO (A)** pela **FAVORECIDA**. O (A) **FIADOR (A)** solidário (a) e principal pagador (a) concorda, desde já, com quaisquer prorrogações ou reduções dos prazos de vencimento, ou com a novação das obrigações do (a) **AFIANÇADO (A)**, independentemente de qualquer notificação ou aviso

7. Se a **FAVORECIDA** permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do contrato e/ou de seus anexos pelo (a) **AFIANÇADO (A)**, tal fato não importará em qualquer liberação, desoneração ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições ou a fiança ora prestada, permanecendo todas as disposições inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, jamais constituindo novação ou precedente invocável pelo (a) **FIADOR (A)**.

8. A presente garantia subsistirá para todos os fins e efeitos de direito, ainda que outra garantia real ou pessoal tenha sido ou venha a ser prestada pelo (a) **FIADOR (A)** ou terceiros, para garantir o negócio jurídico realizado entre o (a) **AFIANÇADO (A)** e a **FAVORECIDA**, salvo anuência expressa da FAVORECIDA, por termo próprio, à desobrigação do (a) ora FIADOR (A).

9. O não cumprimento pelo (a) **FIADOR (A)** dos compromissos de pagamento assumidos por si em razão do presente instrumento ensejarão a aplicação, sobre os valores porventura inadimplidos, dos seguintes encargos a saber: (i) juros de mora à taxa de 1% a.m.; (ii) multa penal moratória não compensatória, no valor de 2% (dois por cento) do valor total da obrigação inadimplida; (iii) atualização monetária, apurada com base

na variação mensal plena do índice de preços IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10. O (A) FIADOR (A), como principal devedor (a) e pagador (a), solidariamente ao AFIANÇADO (A), renuncia expressamente a qualquer benefício de ordem, nos termos do artigo 828 do Código Civil Brasileiro, bem como aos benefícios dos artigos 827, 835, 837 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como ao artigo 595 do Código de Processo Civil.
11. O (A) FIADOR (A) declara que a presente fiança está devidamente contabilizada, satisfazendo às formalidades legais.
12. Todos os pagamentos passíveis de realização em observância aos termos e em razão deste instrumento serão feitos sem qualquer compensação, ou seja, livres e isentos de qualquer dedução.
13. Se a FAVORECIDA tiver de recorrer aos meios judiciais para exigir o cumprimento de qualquer obrigação oriunda desta fiança, fica desde já ajustado que o (a) FIADOR (A) pagará os honorários dos advogados da FAVORECIDA à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa ou da condenação.
14. O AFIANÇADO (A) declara-se ciente e de pleno acordo com o presente texto e obrigações ora previstas, mediante a aposição de sua concordância ao final.

Fica eleito o foro da comarca do "campus" onde o (a) AFIANÇADO (A) se encontra efetivamente matriculado, para resolver todos os litígios eventualmente oriundos do presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 20____.

FIADOR (A):

Nome:
CPF:

Nome do Conjuge:
CPF:

AFIANÇADO (A):

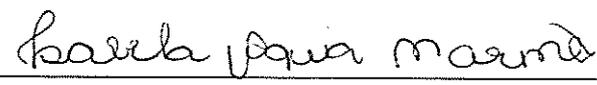
Nome:
CPF:

FAVORECIDA:



LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA
LTDA
Gerardo Lúcio do Carmo / Jose dos Santos de Paula
PROCURADORES

TESTEMUNHAS:



Nome: Isabela Aguiar Marinho
C.I: MG 18.931.887
CPF: 018.371.666-33



Nome: Keylla Mara Oliveira C. Murta
C.I: MG 10.122-916
CPF: 039.180.346-82

Handwritten notes:
Visto
Belo Horizonte
BH, 14/10/15